



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

**“DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
BALIZA/RR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei, nos termos a seguir:

Art. 1º - Esta Lei estabelece o Perímetro Urbano do Município de São João da Baliza/RR para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano para fins urbanísticos e tributários.

§1º - Para efeitos de interpretação e aplicação desta lei são adotadas as seguintes definições:

I - Zona Urbana: são as áreas do município situada dentro do perímetro urbano instituído nesta lei, incluindo áreas urbanas já ocupadas e áreas para expansão urbana previstas no Plano Diretor;

II - Zona Rural: são as áreas do município situadas fora do perímetro urbano legalmente instituído por esta lei;

III. Perímetro Urbano: é a linha limítrofe de uma zona urbana.

Art. 2º - O perímetro urbano de São João da Baliza/RR tem uma área de 522,7662 ha (quinhentos e vinte e dois hectares, setenta e seis ares e sessenta e dois centiares) e um perímetro de 14.449,98m (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e nove vírgula noventa e oito metros).

Art. 3º - Constituem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Memorial Descritivo do perímetro urbano do Município;

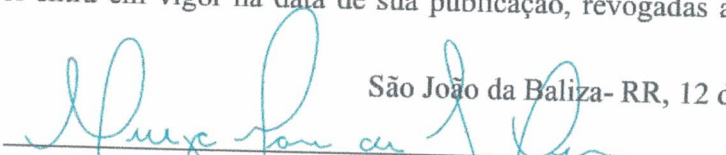
II - Mapa do perímetro urbano do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir planta que define a Área do Perímetro Urbano do Município, conforme as descrições constantes do memorial descritivo.

Art. 5º - As despesas desta lei correrão à conta dos recursos próprios, consignados no orçamento do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São João da Baliza- RR, 12 de março de 2025.


LUIZA MAURY DE FÁRIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

ANEXO I



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

MEMORIAL DESCRITIVO

GLEBA: JAUAPERI

MUNICÍPIO/UF: SÃO JOÃO DA BALIZA - RR

ÁREA: 244,1481 ha

PERÍMETRO: 8.723,33 m

VERTICE			SEGMENTO VANTE			
CÓDIGO	LONGITUDE (E)	LATITUDE (N)	CÓDIGO	AZIMUTE	DIST. (m)	CONFRONTAÇÕES
CTRM-M-0343	175.170,51	105.199,58	CTRM-M-0344	98°20'6"	1.237,02	BR-210
CTRM-M-0344	176.394,46	105.020,26	BFB-M-6256	198°12'57"	2.093,35	LOTE 853
BFB-M-6256	175.740,08	103.031,82	CTRM-M-0337	283°37'46"	456,96	LOTE 747
CTRM-M-0337	175.295,99	103.139,50	CTRM-V-0151	34°23'39"	109,00	VICINAL 26
CTRM-V-0151	175.357,56	103.229,44	CTRM-V-0152	33°12'33"	87,27	VICINAL 26
CTRM-V-0152	175.405,36	103.302,46	CTRM-V-0153	19°37'49"	129,90	VICINAL 26
CTRM-V-0153	175.449,00	103.424,81	CTRM-V-0154	8°30'54"	137,16	VICINAL 26
CTRM-V-0154	175.469,31	103.560,46	CTRM-V-0155	13°37'53"	54,61	VICINAL 26
CTRM-V-0155	175.482,18	103.613,53	CTRM-V-0156	27°32'47"	80,42	VICINAL 26
CTRM-V-0156	175.519,37	103.684,83	CTRM-V-0157	13°28'27"	193,86	VICINAL 26
CTRM-V-0157	175.564,54	103.873,35	CTRM-V-0158	22°50'15"	225,16	VICINAL 26
CTRM-V-0158	175.651,93	104.080,86	CTRM-V-0159	15°39'0"	121,07	VICINAL 26
CTRM-V-0159	175.684,59	104.197,44	CTRM-V-0160	285°39'51"	14,00	VICINAL 26
CTRM-V-0160	175.671,11	104.201,22	CTRM-V-0161	195°37'37"	120,20	VICINAL 26
CTRM-V-0161	175.638,73	104.085,46	CTRM-V-0162	202°51'0"	225,43	VICINAL 26
CTRM-V-0162	175.551,19	103.877,72	CTRM-V-0163	193°28'26"	193,26	VICINAL 26
CTRM-V-0163	175.506,16	103.689,78	CTRM-V-0164	207°32'16"	80,41	VICINAL 26
CTRM-V-0164	175.468,97	103.618,49	CTRM-V-0165	193°37'16"	56,94	VICINAL 26
CTRM-V-0165	175.455,56	103.563,15	CTRM-V-0166	188°31'8"	136,43	VICINAL 26
CTRM-V-0166	175.435,35	103.428,23	CTRM-V-0167	199°37'44"	126,87	VICINAL 26
CTRM-V-0167	175.392,73	103.308,73	CTRM-V-0168	213°12'32"	84,57	VICINAL 26
CTRM-V-0168	175.346,41	103.237,97	CTRM-M-0336	222°39'46"	97,80	VICINAL 26
CTRM-M-0336	175.280,13	103.166,05	CTRM-M-0335	287°11'32"	750,86	LOTE 258
CTRM-M-0335	174.562,82	103.387,99	CTRM-M-0343	18°32'37"	1.910,80	LOTE 851

GLEBA: BALIZA

MUNICÍPIO/UF: SÃO JOÃO DA BALIZA - RR

ÁREA: 278,6181 ha

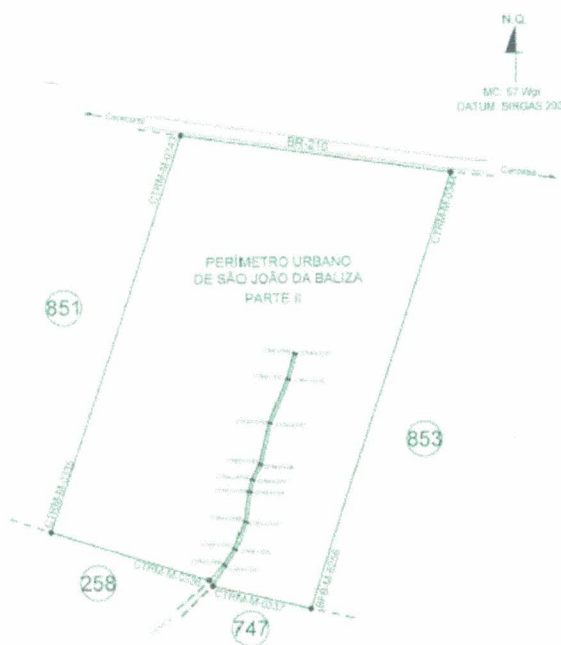
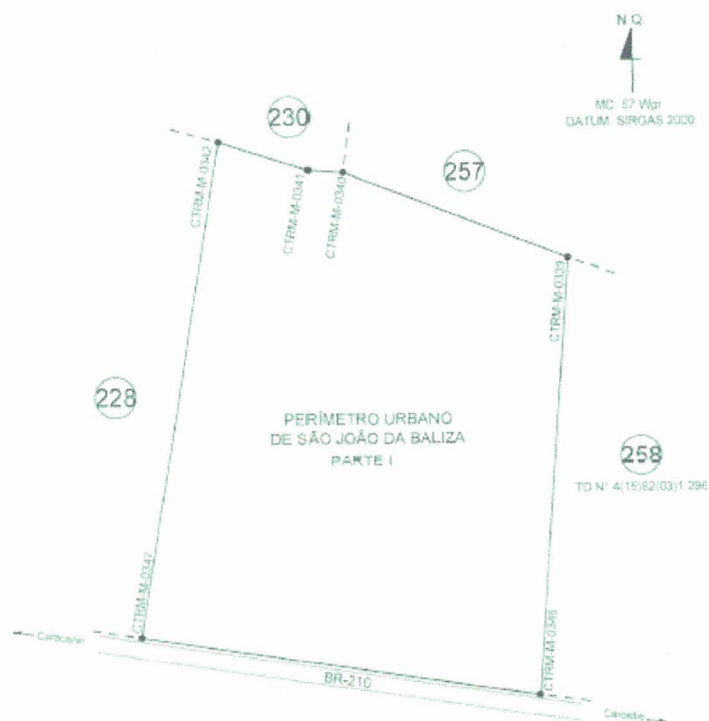
PERÍMETRO: 6.726,65 m

VERTICE			SEGMENTO VANTE			
CÓDIGO	LONGITUDE (E)	LATITUDE (N)	CÓDIGO	AZIMUTE	DIST. (m)	CONFRONTAÇÕES
CTRM-M-0342	175.144,10	107.287,50	CTRM-M-0341	108°12'44"	365,62	LOTE 230
CTRM-M-0341	175.491,40	107.173,23	CTRM-M-0340	94°16'32"	138,15	LOTE 230
CTRM-M-0340	175.629,17	107.162,93	CTRM-M-0339	111°11'44"	943,26	LOTE 257
CTRM-M-0339	176.508,62	106.821,89	CTRM-M-0346	184°26'27"	1.723,42	LOTE 258 TO Nº 4(15)82(03)1.296
CTRM-M-0346	176.375,17	105.103,64	CTRM-M-0347	278°35'3"	1.580,21	BR-210
CTRM-M-0347	174.812,66	105.339,51	CTRM-M-0342	09°39'21"	1.975,99	LOTE 228



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II
MAPA DO PERÍMETRO URBANO





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadoras(es),

O Projeto de Lei que ora apresentamos tem como objetivo a definição e regulamentação do perímetro urbano do município de São João da Baliza, no Estado de Roraima.

A proposta visa atender a uma demanda crescente por um ordenamento urbano eficiente, que contemple as necessidades de desenvolvimento e expansão da cidade, ao mesmo tempo em que respeite os limites ambientais e os princípios do planejamento urbano sustentável.

São João da Baliza, como muitos outros municípios em processo de crescimento e modernização, enfrenta desafios relativos ao crescimento desordenado, à ocupação irregular do solo e à falta de infraestrutura básica em algumas áreas.

O estabelecimento de um perímetro urbano bem definido é uma ferramenta essencial para organizar o uso do solo, garantir a execução de políticas públicas de maneira eficiente e otimizar os investimentos em infraestrutura urbana, como redes de saneamento, abastecimento de água, coleta de lixo e sistema viário.

Além disso, a definição do perímetro urbano permitirá a adoção de normas específicas para o zoneamento da cidade, promovendo a integração entre áreas residenciais, comerciais, industriais e áreas verdes, com base em uma visão planejada e estratégica para o futuro da cidade.

Essa organização contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, assegurando espaços adequados para moradia, lazer, comércio e serviços, com uma infraestrutura de qualidade e respeitando os princípios de sustentabilidade ambiental.

Neste contexto, a aprovação deste Projeto de Lei é fundamental para garantir o desenvolvimento ordenado de São João da Baliza, assegurando que o crescimento urbano seja realizado de forma sustentável, eficiente e com qualidade de vida para os seus habitantes.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres vereadores, com o intuito de contribuir para o futuro planejado e sustentável do nosso município.

São João da Baliza- RR, 12 de março de 2025.



LUIZA MAURA DE FÁRIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza